



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**

ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS

E D I T A L 001/2015

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Instituto Metr pole Digital, torna p blico o lan amento do presente Edital e convida profissionais rec m-graduados ou que estejam interessados em um aperfei amento tecnol gico em Tecnologia da Informa  o (TI), a participarem do Processo Seletivo para o Programa de Especializa  o em Desenvolvimento para Dispositivos M veis, nos termos aqui estabelecidos.

I – DAS DISPOSI ES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o Programa de ESPECIALIZA  O EM DESENVOLVIMENTO PARA DISPOSITIVOS M VEIS, institucionalizada na UFRN pela Portaria n  02/2015 da Pr -Reitoria de P s-Gradua  o em 03 de fevereiro de 2015 (processo n  23077.084600/2014-38), ser  regido por este Edital.

1.2. O Processo Seletivo estar  aberto aos portadores de Certificado de Conclus o do Curso de n vel superior na  rea de Tecnologia da Informa  o (TI), com certifica  o devidamente reconhecida pelo MEC.

1.3. Ser o oferecidas 45 (quarenta e cinco) vagas para demanda p blica e 5 (cinco) vagas adicionais destinadas para demanda interna da UFRN, como determinado pela Resolu  o 197/2013 – CONSEPE.

II – DA ESPECIALIZA  O

2.1. A ESPECIALIZA  O EM DESENVOLVIMENTO PARA DISPOSITIVOS M VEIS   um curso de P s-gradua  o lato sensu, criado com o objetivo qualificar profissionais de TI em t cnicas, tecnologias e fundamentos envolvendo o desenvolvimento de solu  es de software para dispositivos m veis, visando aumentar o n mero de profissionais qualificados na  rea, fomentar a competitividade e a presen a de empresas regionais nos mercados local e global.

2.2. O programa de especializa  o possui uma carga hor ria de aulas de 360h. Al m disso, o discente deve dispor de tempo para se dedicar a outras atividades relacionadas ao curso, tais como:

- Desenvolvimento de atividades pr ticas das disciplinas;
- Participa  o em palestras e cursos convidados;
- Participa  o em reuni es de trabalho e de acompanhamento;
- Desenvolvimento de trabalho de conclus o de curso;

2.3. As atividades de capacita  o ser o realizadas em instala  es da UFRN.

2.4. O programa ter  dura  o de 15 meses, com previs o de in cio de acordo com o estabelecido pela Se  o IV – CALEND RIO.

2.5. As aulas ocorrer o nas sextas-feiras (das 16:00  s 22:00) e nos s bados (das 08:00  s 12:00 e 13:00  s 18:00), preferencialmente a cada duas semanas.

2.6. Maiores informa  es sobre o programa (grade curricular, corpo docente, etc.) poder o ser encontradas atrav s do s tio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>).

III – CALENDÁRIO

Programação	Data/Período
Lançamento do edital	04 de Janeiro de 2016
Período de inscrição	De 04 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2016
Divulgação do resultado	04 de Fevereiro de 2016
Período de matrícula	10 de Fevereiro a 12 de Fevereiro de 2016
Início das aulas	19 de Fevereiro de 2016

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela UFRN, do pagamento da taxa efetuado.

4.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.5.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

4.6. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.6.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

4.6.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.7. A UFRN não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA ISENÇÃO DA TAXA

5.1. Os candidatos às vagas adicionais de demanda interna da UFRN têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, conforme determinado pela Resolução nº 197/2013–CONSEPE.

VI – DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será feita exclusivamente pelo endereço <http://goo.gl/U80Tji>, no período apresentado na Seção CALENDÁRIO.

6.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição disponibilizado, submetendo-o dentro do prazo, junto a documentação complementar.

6.1.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá:

a) Fazer pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada durante o processo de inscrição do candidato;

b) Submeter eletronicamente o formulário de inscrição e documentação complementar em formato PDF: RG, CPF, Diploma ou certificado de conclusão de curso, histórico escolar, comprovante de pagamento da GRU e Currículo Profissional com documentação comprobatória das atividades constantes nele;

c) No caso de se candidatar às vagas adicionais voltadas para demanda interna da UFRN, anexar à sua inscrição parecer do chefe imediato, evidenciando a contribuição do curso para a melhoria do

desempenho de suas atividades e o compromisso de liberação do servidor para frequentar as aulas, caso seja selecionado.

6.1.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição durante o período de inscrição apresentado na Seção CALENDÁRIO.

6.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento durante todo o período de execução do processo seletivo.

VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção das propostas submetidas ao IMD, em atendimento a este Edital, será realizada por meio dos seguintes critérios, que irão subsidiar o julgamento das candidaturas:

Critérios de análise e julgamento	
A	Experiência Profissional, comprovada através do Currículo Profissional e documentação comprobatória.
B	Histórico Escolar assinado pelo representante da instituição de ensino ou com possibilidade de autenticação eletrônica.

7.2. Uma pontuação entre 0 e 10 será dada a cada candidato, a partir dos critérios apresentados.

7.3. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das notas dos candidatos que apresentarem plano de trabalho considerado viável em termos de execução, no contexto do programa.

7.4. Ocorrendo empate nas notas entre candidatos, o desempate se fará em favor do candidato com melhor avaliação no critério A; se o empate persistir, o desempate se fará em favor do candidato com maior idade.

VIII – DO RESULTADO

8.1. A relação dos candidatos aprovados para a especialização será divulgada no sítio do IMD, na data definida pela Seção CALENDÁRIO.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos acerca de qualquer decisão tomada em qualquer uma das etapas do certame devem ser entregues no escritório do Instituto Metrópole Digital (IMD), no horário das 8h às 12h, ou das 14h às 18h, e em até dois dias úteis após a divulgação da decisão em questão.

9.1.1. O candidato poderá consultar no escritório do IMD o parecer relativo a seu recurso, a partir de dois dias úteis após a sua entrega.

9.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

9.3. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário eletrônico de inscrição, ou de documentação complementar ausente.

X – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos candidatos aprovados ocorrerá no escritório do IMD, das 8h às 12h, ou das 14h até às 18h, no período determinado pela Seção CALENDÁRIO.

10.2. Estará desclassificado o candidato que não comparecer ou não apresentar, no ato da matrícula, a seguinte documentação:

a) Cópia do diploma ou de declaração de conclusão de curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou áreas afins;

b) 1 fotografia 3 x 4.

c) Cópia do Histórico Escolar do Curso Superior;

d) Carteira de identidade;

e) CPF;

f) Título de Eleitor;

g) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

h) No caso de estrangeiro, cópia do Visto permanente no Brasil;

10.3. Existindo vagas não preenchidas em decorrência de desistência, serão convocados candidatos para preenchimento das vagas, até 60 (sessenta) dias após o início do Programa.

XI – DO INVESTIMENTO

11.1 O investimento necessário para realização do curso por participante é de R\$ 7.800,00 (sete mil e quinhentos reais). Na assinatura do termo de convênio com a UFRN, poderá ser negociado o parcelamento deste valor em até 15 (quinze) parcelas de R\$ 520,00, com vencimento no dia 10 de cada mês. Pagamentos realizados até a data de vencimento receberão um desconto, tendo o valor de R\$ 480,00.

XII. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, por decisão unilateral ou conjunta do IMD, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Natal-RN, 02 de Janeiro de 2016.

Gibeon Soares de Aquino Júnior
COORDENADOR DO CURSO